



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar n.º 34, de 12 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de odontólogo com carga horária de 25 horas semanais passa a constar que 8 horas semanais serão prestadas nas Unidades de Atendimento ao usuário do serviço público municipal e, 17 horas fora da Unidade na forma que dispuser Portaria Municipal.

Paragrafo único: A carga horária de 25 horas semanais deverá ser prestada durante o expediente compreendido entre 07h00m às 16h00m em dias úteis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 20 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO